



Protocolo nº <u>7.465</u>
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>29/05/2017</u>
<i>Renêlio Rogério</i>

Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Vereadora

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal no uso de suas atribuições regimentais apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Resolução de nº 002/2017 que “que dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, e dá outras providências”.

Integrando o expediente da sessão ordinária do dia 17/05/2017. O Projeto se encontrava acompanhado com pedido para ser deliberado em regime de urgência na justificativa. O requerimento foi apresentado pelos membros da Mesa Diretora (fls. 43), ao ser colocado em deliberação o pedido de urgência o mesmo foi aprovado pela maioria dos Vereadores. Por determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, e em cumprimento ao disposto nos artigos 47, 71, 77, 80 e 134 e 142 § 2º do Regimento Interno, o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.

Em observância ao artigo 81 e 142 § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, considerando a importância do Projeto de Lei convocou todos os demais Vereadores membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, esclareceu sobre o conteúdo do Projeto e a necessidade de apreciação, estudo e emissão de Parecer. A reunião de estudo foi realizada na sala de reunião, conforme consta registrado no livro da ata das Comissões, o Vereador Cloves dos Anjos Neres coordenou a reunião e avocou para si o relatório do parecer na forma do inciso III, art. 67 do Regimento Interno Cameral. Os Vereadores membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, Finanças e Orçamento, não concordaram em emitir o Parecer e solicitaram informações ao Departamento Contábil da Câmara, tendo ficado prejudicado a emissão do parecer, seguindo o Projeto na forma do artigo 142, § 3º do Regimento Interno.

[Handwritten signatures in blue ink]

Poder Legislativo - Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo



Câmara Municipal de Boa Esperança
Estado do Espírito Santo

Os Vereadores Membros das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento, se reuniram para discussão do Projeto no dia 22/05/2017, 25/05/2017 e 29/05/2017.

II – PARECER

Distribuída à matéria as Comissões, passamos a apreciar a proposta em questão quanto ao mérito.

É da competência da Mesa Diretora no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica (art. 30) vigente e Regimento Interno (art. 32) legislar sobre assuntos do interesse da Câmara Municipal. Assim sendo, o Projeto de Resolução apresentado atende ao princípio da iniciativa e não há vício de formalidades.

O Projeto de Resolução tem por objetivo dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Boa Esperança-ES, e dá outras providências conforme esclarece à justificativa.

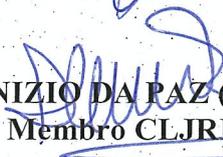
III - DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, as Comissões de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e FINANÇAS E ORÇAMENTO, votam FAVORÁVEIS com emendas ao Projeto de Resolução de nº 002/2017, de autoria da Mesa Diretora, com a liberação para tramitação e votação em Plenário.

Sendo assim, manifestamos pela aprovação do Projeto e conclamamos os Pares a endossarem o parecer. É o parecer.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente da Câmara Municipal de Boa Esperança – ES, em 29 de maio de 2017.


CLOVES DOS ANJOS NERES - Relator
Presidente da CLJRF


JOSÉ DIONIZIO DA PAZ (pelas conclusões)
Membro CLJRF/FO


JOSIL GILBERTO SANGIORGIO (pelas conclusões)
Membro CLJRF


CLEIDES HELENA CAPETINI (pelas conclusões)
Membro FO


SERGIO FERREIRA SHIMOOR (pelas conclusões)
Membro FO